MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL Goiás SECRETARIA DE EDUCĂÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE ÉDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL Nº 4/2020 - CÂMPUS:GOIÂNIA /IFG ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus GOIÂNIA, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos(as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG -Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 - Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) PROEX/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.
- 1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do(a) estudante devidamente matriculado(a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.
- 1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os(as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar os(as) estudantes do IFG para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil daqueles em maior vulnerabilidade social, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa PROEX/IFG nº 03.

2.2 Do Público

- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nesse edital, todos os(as) estudantes ingressantes e veteranos(as) matriculados(as) nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

2.3 Das Inscrições

- 2.3.1 Para a efetivação da inscrição os(as) estudantes ingressantes ou veteranos(as) que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Publica (SUAP): http://suap.ifg.edu.br, inscrever nos programas de interesse e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital;
- 2.3.2 Os(as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital;
- 2.3.3 Os(as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 36/2019, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.
- 2.3.4 Os estudantes veteranos que não participam dos Programas ofertados via Edital de recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer programas desse Edital.
- 2.3.5 Os(as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.
- 2.3.6 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do(a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."
- 2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o(a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Assistente Social Programas de Auxílios (.PDF 1,23 MB).
- 2.3.8 Os(as) estudantes que se declararem dependentes ou independentes, mas que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.
- 2.3.9 Os documentos deverão ser entregues no **SETOR DE PROTOCOLO** do Câmpus Goiânia e estar endereçado à Coordenação de Assistência ao Estudante (CAE).
- 2.3.9.1 Os documentos deverão ser colocados em envelope lacrado contendo as seguintes informações: nome, curso, telefone e data de entrega dos documentos conforme Anexo IV.
- 2.3.10 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

- 2.4.1 Para serem selecionados os(as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados(as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- 2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante) nos murais da CAE, considerando para a classificação, o nível de vulnerabilidade social, definida à partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Servico Social.
- 2.4.3 Serão selecionados(as) para participação imediata nos Programas, os(as) estudantes classificados com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário da instituição.
- 2.4.4 Durante todo o ano de 2020 será considerada a ordem de classificação do resultado desse Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.
- 2.4.4.1 Caso não haja novos alunos na lista de espera, será seguida uma lista de espera dos alunos que pleitearam um segundo auxílio.
- 2.4.5 Os(as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de vulnerabilidade social maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação do art. 22, da IN PROEX nº 3, de 10 de setembro de 2019.
- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pelo Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, à partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.
- 2.4.7 À partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.
- 2.4.8 O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes.
- 2.4.9 Para a seleção dos(as) estudantes que serão atendidos o(a), Assistente Social levará em consideração o IVS gerado para cada estudante e o atendimento do(a) estudante por outros editais e/ou programas de Assistência Estudantil.

2.5 Do cancelamento dos programas:

- 2.5.1 O(a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;

- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- j) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil desse edital será publicada posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio desse edital são os seguintes:

| PROGRAMA | DESCRIÇÃO | NÚMERO DE PARCELAS | VALOR |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Auxílio Alimentação | Destinado aos(às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. | 9 (nove) parcelas | R\$ 120,00 |
| Auxílio Permanência | Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos(as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo. | 9 (nove) | R\$ 120,00 |
| | Destina-se aos(às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência | | |

| que necessitam de cuidados | 9 (nove) | R\$ 240,00 |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| especiais e que se encontra em | parcelas | |
| situação de vulnerabilidade social. O | | |
| benefício tem finalidade de contribuir | | |
| para a permanência e diminuição da | | |
| evasão dos estudantes auxiliando | | |
| nos cuidados do(a) filho a, assim | | |
| como favorecer sua segurança e | | |
| bem estar. | | |
| | especiais e que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes auxiliando nos cuidados do(a) filho a, assim como favorecer sua segurança e | especiais e que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes auxiliando nos cuidados do(a) filho a, assim como favorecer sua segurança e |

OBS: As modalidades de Programas ofertados no Câmpus Goiânia, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente, respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

2.8 Cronograma

As etapas do processo de seleção serão compostas de:

- 2.8.1 Inscrição do(a) estudante interessado(a) em participar dos Programas de Auxílio Financeiro;
- 2.8.2 Entrega da documentação pelos(as) estudantes;
- 2.8.3 Realização do estudo socioeconômico pelo(a) Assistente Social do Câmpus;
- 2.8.4 Divulgação de Resultado Preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas;
- 2.8.5 Fase de submissão de recursos para os(as) estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;
- 2.8.6 Análise dos recursos;
- 2.8.7 Divulgação das análises dos recursos;
- 2.8.8 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos(as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da CAE e na página eletrônica do Câmpus Goiânia.

| Item | Etapas | Datas |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01 | Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: http://suap.ifg.edu.br . | 17/02 a 06/03/2020 |
| 02 | Entrega da documentação listada nos Anexos I e II no PROTOCOLO do Câmpus. | |
| | Horários: | 18/02 a |
| | 8h-11h; | 09/03/2020 |
| | 14h-17h; | |
| | 18h-21h. | |
| 03 | Análise de Documentos | 02/03 a |

| | | 13/03/2020 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 04 | Divulgação do resultado preliminar — Listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação. | 16/03/2020 |
| 05 | Fase de recurso. Modelo no Anexo III. Entregar no setor de PROTOCOLO Horários: 8h-11h; 14h-17h; 18h-21h. | 17/03/2020 |
| 06 | Análise do recurso. | 18/03 a 19/03/2020 |
| 07 | Resultado da análise do recurso e resultado final com Listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação. | 20/03/2020 |

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou seu(a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2020.

Assinado Eletronicamente

MARIA DE LOURDES MAGALHÃES

Diretora-Geral

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO BOTELHO DE OLIVEIRA

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

■ Maria de Lourdes Magalhaes, DIRETOR - CD2 - CP-GOIANIA, em 13/02/2020 14:21:21.

■ Sergio Botelho de Oliveira, GERENTE - CD4 - GYN-DPPGE, em 13/02/2020 11:33:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/e fomeça os dados abaixo:

Código Verificador: 42113

Código de Autenticação: a45b096278



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74.055-110 (62) 3227-2884 (ramal: 2884)

